



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté - MG

Praça Messias Mattos, nº 110 - Centro, São Gonçalo do Abaeté/MG, CEP 38 790-000 -
CNPJ 18.602.086/0001-98 - prefeitura@sangoncalodoabaete.mg.gov.br

LEI DE Nº 1.949/2024.

APROVA E RATIFICA O PROTOCOLO INTENÇÕES, O CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO E O ESTATUTO SOCIAL DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO PLANALTO DE ARAXÁ - CIMPLA E DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO PLANALTO DE ARAXÁ - AMPLA, AUTORIZANDO O INGRESSO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO ABAETÉ - MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO ABAETÉ - MG**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo artigo 65, III, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado e ratificado o Protocolo de Intenções, o Contrato de Consórcio Público, o Estatuto Social e seus respectivos anexos do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Planalto de Araxá - CIMPLA e da Associação dos Municípios da Microrregião do Planalto de Araxá - AMPLA.

Art. 2º - Autoriza o ingresso do Município de São Gonçalo do Abaeté - MG, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº 18.602.086/0001-98, com sede administrativa à Praça Messias Mattos, número 110, Centro, São Gonçalo do Abaeté - MG, CEP; 38.790 - 000, no Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Planalto de Araxá - CIMPLA, CNPJ n. 19.493.732/0001-99 e na Associação dos Municípios da Microrregião do Planalto de Araxá - AMPLA, CNPJ n. 20.056.560/0001-75.

Art. 3º - As relações jurídicas entre o Município e o Consórcio serão regidas pela Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005 e demais normas aplicáveis.

Art. 4º - Eventuais despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações consignadas no orçamento vigente, suplementadas caso necessário.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Abaeté - MG, 7 de maio de 2024.


FABIANO MAGELLA LUCAS DE CARVALHO
Prefeito Municipal


RAMAIKA APARECIDA DE DEUS
Secretária Municipal de Administração e Tributação


CLEIDES BORGES GONTIJO
Secretária Municipal de Fazenda